



DIMP

Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7.ª Procuradoria de Contas/Coord. Ambiental

Ofício n. 38 /2020/MPC/RMAM

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.

Senhor Diretor Presidente

Registro o recebimento do Ofício n. 1959/2019/IPAAM-DT, que encaminha o Parecer Técnico n. 1044/19-GELI, em atenção ao nosso Ofício n. 216/2019/MP/RMAM. Ocorre que o referido Parecer Técnico não noticia nenhuma atuação fiscal sobre a gestão de resíduos e efluentes, a despeito de termos encaminhado análises de água (constituem contraprova) que evidenciam degradação das águas por atividades das empresas licenciadas (2 matadouros e 3 estaleiros) situados na bacia do Puraquequara.

Seguem novas amostras de dez/2019, disponibilizadas pelo Departamento de Ciências Pesqueiras da UFAM.

Portanto, novamente, preconizamos informações e medidas de fiscalização sobre a regularidade da gestão de resíduos e lançamentos dos estabelecimentos em referência.

Atenciosamente


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO ILMO SENHOR
JULIANO VALENTE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
Av. Mario Ypiranga, n. 3280, Parque Dez de Novembro CEP 69050-030
Nesta

10-FEV-2020 11:00 01144

DIMP - MPC / RM

13:56 11/02/2020 07:508 1818 06 081015 00 03:00 08 02:01 1033